



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013

(Do Sr. AUREO)

Altera a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, para permitir o exercício da profissão de bombeiro civil para os possuidores de formação de bombeiro em organizações militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11, renumerando-se o subsequente:

Art. 11. Para efeito do exercício da profissão de bombeiro civil, são reconhecidos, em todo o território nacional, os cursos de formação de bombeiros realizados em organizações militares da União, Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 1º As organizações militares responsáveis pela formação emitirão os correspondentes diplomas, para nível superior, e certificados, para níveis médio e básico, nos quais constará o nível da formação nos termos desta lei, citando-a expressamente.

§ 2º Dos diplomas e certificados constarão, ainda, se for o caso, habilitações específicas, como bombeiro de aeródromo, bombeiro naval e outras qualificações complementares.

§ 3º Junto com o diploma, será fornecido documento contendo o histórico com as disciplinas cursadas, seus respectivos objetivos, conteúdos e cargas-horárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em consideração busca a promoção social e econômica daqueles que tiveram formação de bombeiro em organizações militares e que, depois de licenciados do serviço militar, já na reserva, têm encontrado alguma resistência para inserção no mercado de trabalho como bombeiros civis.

Vivemos o País dos paradoxos! Esse é mais um. Aos pioneiros e mestres na prevenção e combate a incêndios, levantamento de riscos, nos salvamentos, no gerenciamento e controle de pânico é negado o exercício profissional de uma atividade na qual são os maiores especialistas.

Esta proposição busca corrigir essa distorção e mais, colocará no mercado de trabalho profissionais melhor qualificados; o que redundará na prestação de um serviço mais eficiente e seguro nos setores privados.

Por outro lado, este projeto de lei está em consonância com o espírito do Projeto “Soldado Cidadão”, ampliando aos militares da reserva as possibilidades profissionais depois que deixarem a caserna.

Em função do teor da proposição ora apresentada e desta justificação que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado AUREO